



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (DLE) Nº 012/2025

O ESTADO DO AMAZONAS, através do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AM e por meio FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON, torna público que fará realizar DLE, pelo critério de julgamento “menor preço”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente DLE consiste em **aquisição de equipamentos tecnológicos com a finalidade de atender as demandas do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM/FUNDECON/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

2.2. Limite para recebimento das **PROPOSTAS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: dia **26/12/2025** às **23:59** horas.

2.3. Durante o prazo estabelecido no **subitem 2.2**, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

2.4. Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

2.5. Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início à fase de negociação no sistema e-compras.am.

2.6. Início da sessão: dia **29/12/2025** às **10:00** horas.

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2.7. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.8. O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no “**MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**”, a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp.

2.9. A proponente assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da DLE;

2.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.9.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da DLE, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

2.9.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto contratado;

2.9.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.9.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do órgão contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
instagram.com/procon_amazonas
facebook.com/ProconAmazonas

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2.9.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.9.9. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.10. Declaração que desenvolvo o programa de integridade, conforme orientações dos órgãos controle;

2.9.11. Declaro que invisto em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.9.12. Declaro que pratico mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009;

2.9.13. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art.4º, I, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso seja enquadrada como ME/EPP;

2.9.14. Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual;

2.9.15. Declaração que desenvolvo ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

2.10. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação no procedimento, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE

3.1. Poderão participar desta DLE, por intermédio do Sistema e-compras.am, os proponentes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta DLE ou da execução do contrato a eles necessários:

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000



**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**



3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.2. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

3.2.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto no subitem **9.6.3.** do Edital;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nesta DLE, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastramento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, por meio de certificado digital.

4.3. Os proponentes já cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4.3.1. Os proponentes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio digital, através do protocolo virtual (Manual Disponível no site www.csc.am.gov.br).

4.3.2. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §1º, I e §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Para os proponentes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção CADASTRO PROVISÓRIO, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

4.4.1. Depois de efetuado o pré-cadastro, o proponente deve encaminhar para o Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do procedimento, através do endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br, a documentação exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 05 de abril de 2023.

4.4.2. Os modelos de requerimento e declaração a serem apresentados encontram-se disponíveis no site www.csc.am.gov.br em "documentos para cadastro" e no Portal e-compras.am, no campo de fornecedores “Manuais e Orientações”.

4.4.3. Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.**

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DLE.

4.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou o Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a DLE.

4.8. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br.

4.9. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-compras.am, os proponentes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através do Telefone/WhatsApp (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas e inseridas no Sistema e-compras.am, através do site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2.2 deste Edital**.

5.2. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

5.3. O proponente deverá observar ao preencher a proposta de preços que o campo “**Valor Unit**” e o campo “**Valor Total**” resulta da multiplicação do valor unitário com a quantidade do fornecimento.

5.4. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da DLE, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

5.5. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e o valor global em algarismo e por extenso.

5.6.1. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o condutor da DLE a proceder aos cálculos aritméticos para

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**



obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no Sistema e-compras.am., sob pena de desclassificação;

5.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7 A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Marca e modelo do produto, quando for o caso, serão informados, obrigatoriamente, na proposta de preços encaminhada, sob pena de desclassificação.

5.9. Na elaboração de suas propostas, os proponentes deverão levar em consideração:

a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da DLE.

b) os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

c) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

d) o prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes;

e) o prazo e o local do fornecimento serão aqueles dispostos no Termo de Referência.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

6.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 05 dias, junto ao sistema e-compras.am.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente DLE, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens **7.1.1 (habilitação jurídica), 7.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 7.1.3 (habilitação**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

econômico-financeira), e 7.1.4. (habilitação técnica), no prazo estabelecido no item 2.2 do Edital. E caso seja declarada vencedora da DLE, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

b) as CADASTRADAS, terão sua habilitação verificada pelo condutor da DLE por meio dos documentos constantes do CCF/AM, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo apresentar, os documentos previstos nos itens 7.1.3 (habilitação econômico-financeira), 7.1.4 (habilitação técnica) e 7.1.5.2. (Certificado de Registro Cadastral), no prazo estabelecido no item 2.2 do Edital.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. a documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

7.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**



7.1.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

7.1.2.6. Os documentos referidos nos itens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.7. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

7.1.2.8. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previstos no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

7.1.2.8.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da DLE, quando atendidos os requisitos legais.

7.1.3. Habilitação Econômico - Financeira – os licitantes devem apresentar os documentos e atender às condições abaixo enumeradas:

7.1.3.1. cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 7.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.1.3.1.1. o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

7.1.3.1.2. a empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.3. somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.4. no caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do **item 7.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.5. as demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.2. as Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
instagram.com/procon_amazonas
facebook.com/ProconAmazonas

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.1.3.3. após análise das propostas e documentações, o condutor da DLE deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

7.1.3.4. certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE.

7.1.3.4.1. onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.4 deste Edital**.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta DLE.

7.1.4.1.2. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da DLE.

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000



Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.1.5.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da DLE, para análise deste órgão, salvo excepcionalmente prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, que deverá ser apresentado pelo proponente, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, **exceto a habilitação econômico-financeira e técnica**. A aceitação do CRC enviado pelo proponente ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo condutor da DLE, mediante consulta ao sistema.

7.1.5.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.3.1. se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

7.1.5.3.1.1. a documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente.

7.1.5.3.1.2. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

7.1.5.3.1.3. as Certidões Fazendárias da empresa participante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

7.1.5.4. Na hipótese do proponente não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.1.5.4.1. A declaração disposta no subitem **2.9.10**, somente deverá ser apresentada se o proponente for enquadrado como ME/EPP.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via *chat*, da sessão eletrônica, no sistema e-compras.am

8.2. Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração.

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**



8.3. O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do serviço (material) corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

8.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até 02 dias via Sistema e-Compras.

8.6. Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação.

8.7. É vedado aos proponentes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário.

8.8. Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no sistema e-compras.am.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



9.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.3. A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente.

9.4. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

9.5.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

9.5.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de **análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal** (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

9.5.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

9.5.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

9.5.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13);

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) .

9.6.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a exclusão da empresa do certame.

9.7. Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no **item 2.9** do Edital, juntando-a na documentação apresentada.

9.8. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e
- f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração.

9.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do condutor da DLE, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.1.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.10.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

9.10.2. Frustrada a negociação do item **9.10.1**, o proponente será desclassificado.

9.10.3. Para atender os fins do item **9.10.1**, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.11. É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou

b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8. deste Edital.** e/ou

d) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor da DLE, desde que não haja majoração do preço.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9.11.1. O não atendimento à diligência, implicará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

9.12. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.14. A indicação da empresa mais bem classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do *chat* eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.15. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras.am, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através do Telefone/WhatsApp: (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Compete à autoridade competente do PROCON/AM/FUNDECON, adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE.

10.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

10.3. Homologado o resultado, a adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na DLE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

10.5. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei nº. 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública.

10.5.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do **checklist (anexo II)** devidamente preenchido.

10.5.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.

10.6. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual nº. 5.311, de 18 de novembro 2020.

10.7. É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual nº. 5.311, de 18 novembro de 2020.

10.8. Obrigação de publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022.

10.9. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo I, Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000



Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



11.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no contrato.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 11.1.4** deste Edital, observada as seguintes situações:

11.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

11.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

11.1.3.2.1. não mantiver a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado;

11.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

11.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:

11.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;

11.1.4.2. fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.1.4.3.1. considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

11.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;

11.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.5. As sanções previstas nos subitens **11.1.1.**, **11.1.3** e **11.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **11.1.2.** deste Edital;

11.1.6. Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

11.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **11.1.2.**, **11.1.3** e **11.1.4.** deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

11.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Será fornecedora do objeto desta DLE a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

12.2. O Contratado deverá especificar na(s) nota(s) fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12.3. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo Órgão CONTRATANTE.

12.4. O recebimento do material será realizado de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

12.5. A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. O(s) produto(s), objeto desta DLE deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante. **(incluir se for fornecimento/aquisição)**

12.7. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, a publicação do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congêneres no Portal e-compras.am e no PNCP.

12.8. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo legal, a publicação do extrato do Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

12.9. Ao longo de toda a execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.9.1. Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item 12.9**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021 c.c art. 135, da Lei Estadual n.º 241, de 31 de março de 2015 alterado pelo Estadual n. 5.916, de 1º de junho de 2022).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

14.1. As despesas com a contratação do objeto desta DLE correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) Fonte: 1.759.201.0.0000.0000
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30
- c) Projeto/Atividade: 14.422.3247.2102.0011
- d) Unidade Gestora: 021702

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual nº. 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

16. DOS PRAZOS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no PROCON/AM, observado as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº. 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE.

17.2. O edital de DLE deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e Portal e-compras.am.

17.3. No endereço eletrônico patrimonio@procon.am.gov.br e no Portal e-compras.am, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização da DLE.

17.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000



Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação.

17.5. A homologação do resultado desta DLE não implicará direito à contratação.

17.6. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

17.7. As normas disciplinadoras da DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a DLE for deserta, o Órgão Contratante poderá:

17.8.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e/ou

17.8.2. republicar o presente aviso com uma nova data; e/ou

17.8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de DLE, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

17.8.3.1. No caso do subitem 16.8.3, a contratação poderá ser operacionalizada, por meio de RDL, devidamente justificada, nos moldes do art. 164, inc. V do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17.9. Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

- **Anexo I - Checklist - Programa de Integridade de *Compliance*; e**
- **Anexo II - Declaração de Parentesco para Participantes de Sociedade de Pessoa Jurídica Contratada; e**
- **Anexo III - Termo de Referência e seus anexos;**

17.10. Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no *site*: <https://pncp.gov.br/> e [portal e-compras.am](https://portal-e-compras.am).

17.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

JALIL FRAXE
CAMPOS:92989667253

Assinado de forma digital
por JALIL FRAXE
CAMPOS:92989667253

(assinado eletronicamente)

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do PROCON/AM

Edital aprovado na forma do art. 53, da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021.

Em: 16/12/2025

(assinado digitalmente)

Lucélia Regina Pacheco Araújo
Assessoria Jurídica do PROCON/AM

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**





ANEXO I – CHECKLIST DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1- O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? [participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.]			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários [cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.]?			
3 - O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 - A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 - Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé são efetivamente monitorados? [relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.]			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade [monitoramento das			





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.].?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no *Checklist* referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.: _____

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO PARA PARTICIPANTES DE SOCIEDADE DE PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Eu, _____,

CI/RG _____, CPF _____, participante do quadro societário da Pessoa Jurídica _____, CNPJ nº _____, contrato nº _____, com a finalidade de _____,

declaro que:

não possuo vínculo de parentesco com Secretário de Estado, em conformidade com a Lei nº 5.311/2021.

possuo vínculo de parentesco (tipo de parentesco): _____ com o(a) Sr.(a). _____, Secretário de Estado da _____, em desacordo com a Lei nº 5.311/2021.

LEI N. 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 1.º Fica vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário **cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau**, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.

(...)

Art. 4.º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como **sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.**

Parágrafo único. Não se enquadra na definição do caput deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Manaus, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TIPOS DE PARENTESCO	
PARENTES CONSANGUÍNEO EM LINHA RETA:	PARENTES POR AFINIDADE:
Parentes exclusivamente do declarante em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe do declarante 2º grau: avô e avó do declarante Descendente: 1º grau: filho e filha do declarante 2º grau: neto e neta do declarante	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) do declarante em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe do cônjuge ou companheiro do declarante 2º grau: avô e avó do cônjuge ou companheiro do declarante Descendente: 1º grau: filho e filha do cônjuge ou companheiro do declarante 2º grau: neto e neta do cônjuge ou companheiro do declarante

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
instagram.com/procon_amazonas
facebook.com/ProconAmazonas

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade Proponente: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-AM/FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDECON			
CNPJ: 02.429.933/0001-24			
ENDEREÇO: Avenida André Araújo, 1.500, Aleixo, Manaus – AM			
Cidade: Manaus	UF: AM	CEP: 69.060-000	Telefone: (92) 3215-4011

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos de comunicação com a finalidade de atender as demandas da Assessoria de Comunicação, da Ouvidoria e as demandas do Departamento de Atendimento ao Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM/FUNDECON.

3. JUSTIFICATIVA

É responsabilidade do PROCON/AM, entre outras funções, fiscalizar as relações de consumo tanto na capital quanto nos municípios do interior. Para assegurar o cumprimento de suas competências legais, realizando diversas ações de orientação, inspeção e fiscalização em todo o Estado do Amazonas. Esse trabalho abrangente exige uma comunicação clara e eficiente, fundamental para garantir a transparência das ações governamentais, fortalecer a imagem do instituto e aumentar o engajamento com a comunidade. Como exemplo, a ausência de equipamentos de comunicação reforça a necessidade da aquisição que é crucial para garantir a cobertura completa de suas atividades, como o Feirão Limpa Nome, que atende mais de 60 mil pessoas por ano, a Black Friday, que recebe mais de 50 mil pessoas, além de inspeções em supermercados, vistorias em bancos e outras ações de fiscalização. Outro exemplo importante a ser destacado são as campanhas educativas, que têm um papel vital na conscientização dos consumidores e na prevenção de práticas abusivas. Sem os equipamentos adequados, a eficácia e o alcance dessas campanhas são comprometidos, prejudicando o impacto positivo que elas poderiam ter na comunidade.

Portanto, a aquisição de equipamentos tecnológicos de comunicação não só atende às necessidades operacionais imediatas da autarquia, mas também é essencial para o sucesso contínuo das suas atividades e para o fortalecimento de sua missão institucional.

O aparelho celular utilizado pelo Departamento de Ouvidoria desempenha um papel fundamental no atendimento ao consumidor, funcionando como o principal canal de comunicação via WhatsApp. Por meio dele, são recebidas e respondidas dúvidas, acompanhados processos e registradas as demandas dos cidadãos. Além disso, o celular é a principal ferramenta para garantir que a Ouvidoria atenda às necessidades da população de forma ágil e eficiente. No entanto, o aparelho atual encontra-se em condições inadequadas para o desempenho dessas funções, apresentando problemas no visor e lentidão no sistema, o que compromete a comunicação e a agilidade no atendimento. Dessa forma, a aquisição de um novo dispositivo se torna essencial para garantir que a Ouvidoria continue a oferecer um serviço de qualidade, com mais eficiência e rapidez na resposta às demandas dos consumidores.

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/750C.8752.E8ED.3649/8B56EB85>
Código verificador: **750C.8752.E8ED.3649** CRC: **8B56EB85**



Considerando a abrangência do Departamento de Atendimento ao Consumidor, que se estende a todo o estado do Amazonas, incluindo municípios do interior com infraestrutura limitada, o celular se torna mais estratégico para garantir um serviço acessível e eficiente. Além disso, parte significativa do público atendido é composta por pessoas idosas, que, muitas vezes, têm mais facilidade em se comunicar por mensagens ou chamadas diretas via celular do que por meios digitais mais complexos. Dessa forma, um novo aparelho celular é uma necessidade urgente, visando assegurar a continuidade e a melhoria do atendimento, com foco na eficiência, acessibilidade e agilidade nas respostas às demandas dos cidadãos amazonenses, em especial os que vivem em localidades mais distantes ou com menos recursos tecnológicos.

Diante do exposto, entende-se justificada a aquisição pretendida para atender as demandas do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM/FUNDECON.

3.1 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Diante do crescente volume de demandas de consumidores em todo o Estado do Amazonas, a aquisição dos equipamentos tecnológicos de comunicação mencionados é esperada para aprimorar a interação com o público nas diversas comunidades do estado. Esses equipamentos permitirão a divulgação eficaz das fiscalizações e diligências realizadas, inclusive em locais de difícil acesso, a aquisição de um novo aparelho celular para o Departamento de Ouvidoria, espera-se alcançar uma melhoria significativa na qualidade do atendimento ao consumidor. O novo dispositivo permitirá maior agilidade na comunicação com os cidadãos, facilitando o processo de esclarecimento de dúvidas, o acompanhamento de processos e o registro de demandas de maneira mais eficiente. A utilização de um aparelho mais moderno contribuirá para um atendimento mais rápido e eficaz, garantindo que as respostas sejam fornecidas dentro do prazo e de forma clara, bem como a aquisição de um novo aparelho celular, espera-se uma melhoria significativa na qualidade e na agilidade do atendimento prestado pelo Departamento de Atendimento. O novo dispositivo permitirá respostas mais rápidas e organizadas às solicitações da população, especialmente por meio do WhatsApp, que é o principal canal de comunicação utilizado. Isso será fundamental para atender de forma mais eficaz os cidadãos de todo o estado do Amazonas, incluindo as regiões do interior que enfrentam dificuldades de acesso a serviços presenciais e onde muitos consumidores, especialmente os de idade mais avançada, dependem desse canal direto para se comunicar com o departamento.

Além disso, a nova tecnologia proporcionará um desempenho otimizado nas funções diárias, permitindo um melhor gerenciamento das interações com o público e, conseqüentemente, um serviço de maior qualidade e mais satisfatório para os consumidores.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário
1	ID 148364 - CAIXA AMPLIFICADA/ AMPLIFICADORA, Potência: 1000W RMS; Kit com 2 caixas e tripé; Saída 1 XLR (Mix Out) para outras caixas, USB para MP3 com controle de volume; Com 2 canais; Equalizador com 2 vias (graves e	KIT	1	R\$ -





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	agudos); Frequência: 32Hz-23kHz; Sensibilidade/ Ganho: 92dB (±2dB); Impedância: 8 ohms; Entradas: USB, P10, XLR e RCA; Alimentação: 110/220V (bivolt chaveada).			
2	ID 148317 - MICROFONE SEM FIO, Tipo: dinâmico (Duplo); Aplicação: discursos, reuniões e palestras; Com 2 microfones de mão com capsula A7; Sistema profissional com redutor de ruído; LEDs indicadores de Ligado; Bateria de lítio recarregável via USB (8 horas de uso contínuo); Com 1x 6,3mm e 2x XLR Balanceado (Saídas); Largura de Banda em 50MHz e Potência de saída em 10mW; Padrão Polar: supercardioide; Frequência: 640-690MHz UHF; Sensibilidade: -95dBm	Unid.	2	R\$ -
3	ID 148319 - MESA SOM, Tipo: analógica; Console de mixagem de som; Com 6 canais de entrada, sendo 2 ou mais entradas de microfone e entradas estéreo; Com 4 barramentos, 4 saídas auxiliares (AUX), chave de atenuação (PAD) nos canais mono, phantom Power (48V) nas entradas de microfone, saída com conector tipo 2 combo XLR/jack 6.3 mm in, 2 line TS L- mono/ R 6.3 mm in, 1 Stereo XLR L/R balanceada; Alimentação: elétrica (100/240V).	Unid.	1	R\$ -
4	ID 148426 - ESTABILIZADOR PORTÁTIL, Tipo: Steadycam para smartphones IOS e Android de mão; Dimensões: 9,9 x 11,5 x 27,6cm; Capacidade: até 701g.	Unid.	1	R\$ -
5	ID 148367 - APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL CELULAR, Tipo: Smartphone; Display/Tela: Super Retina XDR OLED sem bordas de 6,1 ou superior (na diagonal), Resolução de 1179 x 2556 pixels, nano e-sim, sistema operacional IOS 17 ou superior, tecnologia 4G, 5G; Câmera Pro Grande-angular de 48MP, Ultra-angular de 12MP, Teleobjetiva de 3x de 12MP, Teleobjetiva de 3x de 12MP; Formatos Imagem Capturados HEIF, JPEG e DNG; Vídeo Câmera Frontal 4k e 60fps; Processador A17 Pro, 8GB de RAM e 512GB de armazenamento interno total; Conectividade: Wi-Fi 6E a/b/g/n/ac/6, Bluetooth 5.3 com A2DP/LE, NFC, USB; Proprietary 2.0, AGPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS /NavIC; Bateria Recarregável de 3274mAh.	Unid.	2	R\$ -
6	ID 138758 - KIT VIDEO MAKER, Apresentação: kit composto, no mínimo, por: 1 suporte fundo infinito para estúdio fotográfico medindo, no mínimo, 2 x 3m (A x L), 1 tecido verde tipo ChromaKey medindo 3 x 2m (L x A), com 15 presilhas plásticas, 2 tripés de 2m (A) com iluminador, já incluindo a lâmpada (650W), temperatura da cor de 3200 kelvin, 1 tripé de 2m (A) para tablet.	KIT	1	R\$ -

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





7	ID 148368 - FONE DE OUVIDO, Tipo: Fechado Dinâmico; Para profissionais do áudio, Material Magnético Neodímio, Diâmetro do driver de 40mm, com Cabo desconectável e cabo reto, Conector Ouro estéreo de 3,5mm, com alívio de tensão, bolsa protetora e adaptador roscado de 6,3mm; Impedância: 47 ohms; Sensibilidade: 96dB; Frequência: 15-20.000Hz; Potência Máxima/Nominal: 700mW at 1kHz	Unid.	5	R\$ -
8	ID 144085 - APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL CELULAR, Tipo: Smartphone; Display/Tela: de 6.1" ou superior, com resolução de 2340 x 1080 (FHD), desbloqueado, Dual Chip, Nano-SIM (4FF) e E-SIM, sistema operacional Android 13 ou superior, tecnologia 2G,3G/4G, Câmera frontal de 10MP e traseira de Tripla, com 50MP OIS (Wide), 10MP OIS (Telephoto) e 12MP (Ultra-Wide), processador Octa-core de 2.99GHz, 8GB de RAM e 128GB de armazenamento interno total, com possibilidade de expansão até 512GB através de cartão Micro SD; Conectividade: USB, Bluetooth 5.0, Wi-Fi e GPS; Bateria recarregável de 3700mAh.	Unid.	2	R\$ -
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ -

4.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A empresa proponente deverá preencher sua proposta conforme descritivo acima, bem como acrescentar a ficha técnica de cada item.

4.2 EXIGÊNCIA DE FICHA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.2 - A licitante deverá apresentar fichas técnicas e será analisada de acordo com as especificações:

4.2.1 - Somente será analisada a proposta que apresentar FICHA(S) TÉCNICA(S), (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s) objeto (s) desta aquisição, até o dia limite de recebimento das propostas no sistema;

4.2.2 - As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente e ao número da DLE, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço;

4.2.3 - Se possível, deve o licitante organizar e identificar a ficha técnica e os respectivos documentos na ordem determinada nos "itens do anexo de edital" constante do Sistema e-Compras.AM;

4.2.4 - A análise das fichas técnicas ocorrerá no dia da DLE e será verificado:

4.2.4.1 - Se os produtos/materiais descritos nas fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM, e no Edital, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM;

4.2.4.2 - Uma vez entregues as fichas técnicas será permitido fazer ajustes ou modificações nas





fichas técnicas apresentadas para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM desde que antes da abertura da DLE;

4.2.5 - Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

4.2.5.1 - Apresentar fichas técnicas em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM, e no Edital;

4.2.5.2 - Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas;

4.2.6 - Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

4.2.6.1 - Deixar de apresentar fichas técnicas ou apresentar fora do prazo estabelecido;

4.2.6.2 - Ofertar a ficha técnica com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente;

4.2.7 - Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas aprovadas;

4.2.8 - Caso o proponente que apresentar a menor oferta não apresentar ficha técnica para os itens, será desclassificado, e serão convocados os licitantes subsequentes que tenham apresentado junto as suas propostas as fichas técnicas sendo observado os procedimentos e prazos descritos no Termo de Referência e Edital.

4.3 JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE FICHA TÉCNICA

Se justifica pela necessidade de comprovação da qualidade, compatibilidade e desempenho dos equipamentos ofertados que possibilita à Administração verificar previamente se o produto atende aos requisitos especificados na descrição, evitando aquisições inadequadas e garantindo o atendimento às reais necessidades institucionais.

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1 - O objeto desta aquisição não é caracterizado como bem de luxo, conforme art. 22, do Decreto Estadual Nº 47.133, de 10 de março de 2023;

5.2 - Os Itens são catalogados como material, aparelhos e equipamentos de comunicação e equipamentos de foto, vídeo e som.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

É possível o parcelamento do objeto desta aquisição e o cadastramento foi realizado por item, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

7. PREVISÃO SOBRE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública na DLE, de acordo com o § 5.º, do art. 161, do Decreto nº 47.133/23.





8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução escolhida por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa será a aquisição, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE;

8.2 - A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha da solução mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e institucional.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os itens objeto desta presente contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, disponível para consulta no site:

https://www.e-compras.am.gov.br/publico/relatorio_plano_anual_compras.asp

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 - É de responsabilidade da Contratada, no que couber, atender os critérios e exigências de sustentabilidade previstos na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023;

10.2 - A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Administração Pública em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais relacionadas à utilização de materiais e insumos e à prestação de serviços contratados;

10.3 - Obedecer às Normas Regulamentadoras (NR) de saúde, higiene e segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

10.5 - Assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA para regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável de recursos ambientais;

10.6 - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies, instalações, órgãos, acessórios e peças que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

10.7 - Utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em conformidade com os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

11. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A presente aquisição será realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, critério de julgamento por menor preço por item e por modo de disputa aberto, com base nas exigências instituídas no art. 18, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 e art. 56, inciso VI do Decreto Estadual n.º 47.133/23.

12. LOCAL DE ENTREGA E DA VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

12.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência deverá ser entregue na sede do Instituto





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

de Defesa do Consumidor – PROCON/AM, sito a Avenida André Araújo, nº 1500, Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus - Amazonas, tel: (92) 3215-4011, Ramal 1035/1036, no horário compreendido entre 09:00 as 11:30 e 13:00 as 14:00, e-mail: financeirofundecon@procon.am.gov.br; 12.2 - Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E GARANTIA

13.1 - A empresa responsabilizar-se-á por efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 4 deste Termo de Referência;

13.2 - Os itens objetos deste processo deverão ser adquiridos e entregues de acordo com as normas vigentes determinadas pela Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 47.133/23;

13.3 - A empresa deverá apresentar junto à Gerência de Material, Serviços e Patrimônio do PROCON/AM, os documentos obrigatórios do processo licitatório;

13.4 - Nos casos de fornecimento em única parcela, a Nota de Empenho substitui o Contrato;

13.5 - Não será aceito pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações referidos no item 4;

13.6 - Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;

13.7 - O material será recebido definitivamente após a verificação e consequente aceitação;

13.8 - O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e solicitação de entrega junto a empresa vencedora do certame, o prazo poderá ser prorrogável pelo mesmo período devendo ser apresentada justificativa e aprovação pela contratada;

13.9 - A Contratada deverá apresentar Garantia e Suporte Técnico de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do item.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 - O Contratante obriga-se a cumprir os termos deste Termo de Referência, e ainda, efetuar o pagamento após a entrega do material;

14.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do material;

14.3 - Ao Contratante é assegurado o direito de exercer permanentemente fiscalização da entrega do material;

14.4 - A fiscalização da entrega do material será realizada por servidor designado pelo titular do PROCON/AM/FUNDECON, devidamente credenciado denominado executor de contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirão no ato da entrega do material e de tudo dará ciência conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21;

14.5 - Prestar, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes a entrega do material;

14.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

14.7 - Cumprir as condições de pagamento estipuladas deste Termo de Referência, informando à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levam ao atraso no pagamento acordado.

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
instagram.com/procon_amazonas
facebook.com/ProconAmazonas

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/750C.8752.E8ED.3649/8B56EB85>
Código verificador: **750C.8752.E8ED.3649** CRC: **8B56EB85**



15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados e prepostos, inclusive por omissão deste;

15.2 - Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este Termo de Referência;

15.3 - A empresa vencedora sujeitar-se-á as disposições do Código de Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/90;

15.4 - As despesas decorrentes de aquisição do material para o PROCON/AM/FUNDECON e/ou sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

15.5 - A empresa vencedora deverá manter durante toda sua execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais desta aquisição, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou após o uso, correndo estes custos por sua conta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 156:

16.1.1 - Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

16.1.2 - Multa, nas seguintes hipóteses:

16.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

16.1.4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.1.5 - Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

16.1.6 - Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação.

16.2 - Impedimento de Licitar e Contratar;

16.3 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO





17.1 - O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho após entrega e recebimento definitivo por parte do Gestor e Fiscal do objeto deste Termo de Referência;

17.2 - A documentação junto à nota fiscal/fatura deverá ser protocolada via Protocolo Virtual para o Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM, disponível no site da SEFAZ/AM;

17.3 - É condição para o pagamento do valor de Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda e Prefeitura Municipal além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas;

17.4 - O valor será creditado em conta corrente da contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, Recibo e Nota de Empenho no prazo de 30 dias após a entrega do material e formalização no Protocolo Virtual-SEFAZ, exceto por problemas, que não tenham sido causados pelo PROCON/AM/FUNDECON, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite.

18. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesas	Valor Total dos Itens
14.422.3247.2102.0011	1.759.201.0.0000.0000	44.90.52	R\$ -

19. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A presente aquisição, será realizada por Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 157, inciso II do Decreto Estadual nº 47.133/23.

20. DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 47.133/23 e suas alterações.

Manaus, 12 de dezembro de 2025.

ELABORADO	REVISADO	APROVADO
<i>(assinado digitalmente)</i> Rafael Freire de Abreu	<i>(assinado digitalmente)</i> Cíntia Suelen Costa Alencar	<i>(assinado digitalmente)</i> Jalil Fraxe Campos
ASSESSOR DA GERÊNC. DE MATERIAL, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO PROCON/AM	DIRETORA ADM. FINANCEIRA PROCON/AM	DIRETOR-PRESIDENTE PROCON/AM

